



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº /2026

DA **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em decisão terminativa, ao projeto de lei complementar 16/2025-PMS que” institui o programa de fomento ao desenvolvimento econômico, educacional e turístico do município de Santana, concede incentivo fiscal, mediante redução de alíquota do ISSNQ para os setores que especifica, e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana/AP, no uso de suas atribuições legais, encaminhou à Câmara Municipal de Santana o Projeto de Lei Complementar nº 16/2025 – PMS, que “Institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, Educacional e Turístico do Município de Santana, concede incentivo fiscal mediante redução de alíquota do ISSQN para os setores que especifica e dá outras providências”, objeto de análise deste parecer.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização Financeira e Controle (CFO), nos termos do § 2º do artigo 40 do Regimento Interno, manifestar-se quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais da proposição.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, verifica-se que o projeto não apresenta vício de iniciativa, uma vez que a matéria está inserida no âmbito das competências do Poder Executivo Municipal, conforme previsão na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

No que tange à técnica legislativa, observa-se que o texto do projeto encontra-se redigido de forma clara, coerente e compatível com os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998 e seu decreto regulamentador, não sendo constatados vícios que comprometam sua compreensão ou aplicação.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a matéria trata de renúncia de receita, ao propor a redução da alíquota do ISSQN de 5% para 2% para setores específicos, notadamente educação, hotelaria e turismo, bem como projetos vinculados a Parcerias Público-Privadas (PPPs).

Consta na justificativa do Executivo que a medida está acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), e que a renúncia de receita foi considerada na Lei Orçamentária Anual (LOA), não comprometendo as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

O Executivo sustenta ainda que a redução da alíquota poderá ser compensada pelo aumento da atividade econômica, pela atração de novos investimentos e pela formalização de empresas no município, o que, em tese, pode contribuir para o desenvolvimento econômico e geração de empregos em Santana.

Todavia, esta Comissão entende ser necessário estabelecer ressalvas, considerando que a redução de receita tributária pode impactar o equilíbrio fiscal do município no médio e longo prazo. Assim, recomenda-se que o Poder Executivo:

1. Apresente relatório anual detalhado sobre os impactos financeiros da renúncia de receita decorrente da redução do ISSQN;



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2. Realize monitoramento contínuo dos resultados do programa, especialmente quanto à geração de empregos e atração de investimentos;
3. Avalie periodicamente a manutenção da alíquota reduzida, podendo revisá-la caso haja comprometimento significativo da arrecadação municipal;
4. Garanta transparência na concessão e aplicação dos incentivos fiscais previstos no projeto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o projeto atende aos requisitos legais e formais, bem como apresenta justificativa econômica plausível e observância às normas de responsabilidade fiscal, esta Relatoria manifesta-se **FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 16/2025 – PMS.

Comissão de Finanças e Orçamento, 09 de fevereiro de 2026.

VOTOS PELA APROVAÇÃO

Vereador Bruno Alves Brandão - PL

PRESIDENTE

Vereador Francisco de Assis Lopes – PSD

RELATOR

Vereadora Elma Garcia Gomes do Nascimento-MDB

MEMBRO



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

VOTOS PELA REJEIÇÃO

Vereador Bruno Alves Brandão - PL
PRESIDENTE

Vereador Francisco de Assis Lopes – PSD
RELATOR

Vereadora Elma Garcia Gomes do Nascimento – MDB
MEMBRO